

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2025**

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>ORGAO INTERESSADO:</b>	O MUNICIPIO DE POSSE-GO
<b>PROCESSOS Nº:</b>	23491/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGAO ELETRONICO
<b>TIPO LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item
<b>DATA DA SESSAO:</b>	<b>07/01/2026</b>
<b>HORA DA SESSAO:</b>	09:00 horas (horário local)
<b>LOCAL DA SESSAO:</b>	Site: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA MODALIDADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, DESTINADO A ATENDER ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	19/12/2025
HORA:	08:00 HS
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	07/01/2026
HORA:	8:00 HS
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	07/01/2026
HORA:	08:01 HS
<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	07/01/2026
HORA:	08:59
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	
DIA:	07/01/2026
HORA:	09:00 HS
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

**O MUNICÍPIO DE POSSE – ESTADO DE GOIÁS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, CEP 73.900-598, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, através da Pregoeira Jucélia Ramos Silva designada pelo Decreto nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 07 de Janeiro de 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA MODALIDADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, DESTINADO A ATENDER ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.** (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2025, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Instruções Normativas: nº 0008/2016 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, Portaria nº 742/2021, expedida pelo Detran-Go na data de 03 de junho de 2022, lei Nº 23.749/2025 de 14 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [licitacao1@posse.go.gov.br](mailto:licitacao1@posse.go.gov.br) e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **1.0 - DO OBJETO:**

1.1- É objeto desta licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA MODALIDADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, DESTINADO A ATENDER ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO.**

1.2– O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

### **2.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:**

2.1- O prazo de vigência dos Contratos serão de até 12 (doze) meses, respeitado o limite de 31 de dezembro do ano inicial do contrato, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo como o Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.2- A licitante vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- A prestação de serviços ocorrerá em respeito ao calendário escolar do ano vigente, devendo a contratada tomar conhecimento de tal e prestar os serviços nas datas já marcadas no calendário como dias letivos para os alunos a serem transportados.

### 3.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” **pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”**.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.3 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4 - O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado Público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Posse - Go) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4–** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Secretaria Municipal de Educação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Secretaria Municipal de Educação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5 - Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** - E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.8. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

6.2- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO.

6.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias Úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.6 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.7 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada, para a realização do certame.

6.8 - As consultas serão respondidas via internet através do site eletrônico *no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos site : <https://Possedegoias.go.gov.br/> e [pncp.gov.br/app/editais](https://pncp.gov.br/app/editais), onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.9 - No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.10 - Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão PÚBLICA;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV – coordenar a sessão PÚBLICA e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão PÚBLICA na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão PÚBLICA na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão; 10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNCCOMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados

a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao Último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos Últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 10 (dez) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ITEM **12.2** implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

## 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão Pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;

- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 04 (quatro) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes Últimos;

**13.4. PLANILHA DE CUSTO POR ROTA, conforme modelo no Anexo XII, nos termos do art. 4º, inciso I alínea “h”, da Instrução nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO, que deverá ser enviado junto a PROPOSTA de Preços.**

**13.5. APÓS A FASE DE LANCES, CASO A VENCEDORA TENHA DADO LANCE MENOR DO QUE A SUA PROPOSTA INICIAL, SERÁ REQUERIDA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, INICIALMENTE APRESENTADAS..**

**13.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **13.8 Prestação do Serviço**

13.8.1- A prestação dos serviços deverá ser efetuada, em horário e dias de acordo com o calendário Escolar do Município , conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, na – Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis no horário das 08h00min até as 17h00, a qual irá ocorrer, após assinatura de contrato, devendo a contratada tomar conhecimento do calendário escolar e prestar os serviços sempre em dias letivos para os alunos.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

### **Fiscalização Técnica**

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, parafins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 15 (quinze) dias após fechamento de medição mensal, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

## 16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados dadocumentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova dadiretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

**a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação,

**b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede dalicitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e

empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital  
16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante oFGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.8 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

16.12. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade PÚBLICA ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

#### **16.13- VISTORIA DAS LINHAS E ITINERÁRIOS SERÁ FACULTATIVA a todos os licitantes:**

**16.13.1** - O licitante que optar por não fazer a vistoria juntamente com o preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do item 16.13.3, deverá apresentar a declaração na forma abaixo discriminada:

a) **DECLARAÇÃO FORMAL** emitida e assinada pelo responsável da empresa em substituição ATESTADO DE VISTORIA (Anexo XIII, sob as penalidades da lei, informando que: tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes as LINHAS, ITINERÁRIOS, nos percursos de estrada correspondentes às linhas que pretendem concorrer, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando ainda que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros. Esta declaração deverá integrar os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

**16.13.2 - CASO** o licitante **OPTE POR FAZER A VISTORIA**, o mesmo deverá seguir os procedimentos discriminados abaixo:

**16.13.3- DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que realizou a VISTORIA DAS LINHAS E ITINERÁRIOS** prévios no local, através do seu representante/procurador. As proponentes que assim procederem receberão um **ATESTADO DE VISTORIA (Anexo XI)**.

a)- A vistoria deverá ser realizada até o dia 18 de setembro de 2025, no horário das 08:00 às 17:00h;

b) As proponentes deverão agendar a vistoria previamente com o preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação no fone: 62 99668-1535 no horário das 8:00hs às 17:00hs, não sendo admitido vistoria fora do prazo estabelecido;

c) O representante da licitante deverá realizar a vistoria até o dia descrito na alínea “a”, no intuito de tomar total conhecimento das LINHAS, ITINERÁRIOS, nos percursos de estrada correspondentes às linhas que pretendem concorrer, para verificar as condições dos locais e demais informações pertinentes ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, juntamente com o preposto designado pela secretaria municipal de Educação;

d) No dia marcado para a vistoria a licitante deverá APRESENTAR 1(uma) VIA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo do (Anexo XI), deste Edital, que deverá ser assinada pelo Secretária Municipal de Educação, o qual deverá integrar os documentos de habilitação:

16.13.4 - A participação da vistoria das linhas e itinerários deverá se dar através de um representante da empresa licitante.

16.13.5 - Na vistoria das linhas e itinerários não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

16.14 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Secretaria Municipal de Educação de Posse - Go

16.14.1 demais declarações:

16.14.1.1 - declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;

16.14.1.2- Declaração que conhece e aceita os termos do edital;

16.14.1.3- Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);

16.14.1.4- Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

16.14.1.5- Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

**16.15** - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

**16.16** - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.17 - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.18 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.19 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível como C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.20 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

## **17.0 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

17.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 - As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpenas de preclusão.

17.12 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **18.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**18.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.7-3- Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Secretaria Municipal de Educação de Posse – Go, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **19.0 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias ÚTEIS**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob penade não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado a Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **20.0– PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP

20.2. **No ato da assinatura do contrato A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES , sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do nos termos do art. 4º, inciso I da Instrução nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO:**

20.2.1. **Certificado de conclusão do curso de formação de condutor para transporte escolar do condutor do veículo;**

20.2.2. **O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos;**

20.2.4. **Comprovante emitido pelo DETRAN informando que o condutor do veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;**

20.2.5. Laudo de vistoria do DETRAN-GO aprovando a regularidade do veículo quanto às exigências do art. 136 do CTB.

20.2.6. Contrato de locação do veículo, no caso de não ser de propriedade da licitante.

20.2.7. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para assinatura do contrato;

20.2.8. Ter apresentado a composição de custos, do preço final vencedor, conforme itens 13.4 e 13.5;

20.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 9 9697-8804 ou e-mail: [licitacao@Possedegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@Possedegoias.go.gov.br).

20.4. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO.

20.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.6. Será facultado ao Secretaria Municipal Educação de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.7. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.8. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **21.0 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas com a seguinte dotação Orçamentaria:

**03.05.12.361.0312.2010.3.3.90.39. ficha: 193 sub-elemento: 74**

## **22.0- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

### **23.0- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE**

23.1- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4- A Secretaria Municipal de Educação, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder PÚBLICO e devidos fins de direito.

### **24.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7- Cientificar ao Secretaria Municipal de Educação de Posse - Go, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8- Participar o Poder PÚBLICO, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

### **25.0- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1- Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

### **26.0- DOS ILÍCITOS PENAIS**

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo**

somente em razão do interesse PÚBLICO, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse PÚBLICO, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão PÚBLICA de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. refebricações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Últimas.

Posse - GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

**Marcio Victor Gonçalves dos Santos**  
**Secretario Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conforme especificações deste Termo de Referência.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

**1.1 Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar no âmbito do Município de Posse, envolvendo o atendimento de rotas rurais e urbanas mediante disponibilização de veículos, motoristas e, quando aplicável, monitores, para o deslocamento diário de alunos da educação básica e do ensino técnico federal. Os serviços deverão atender às especificações, requisitos operacionais, itinerários e condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

O objeto inclui a operação integral das rotas designadas pela Administração Municipal, contemplando embarque, transporte e desembarque dos alunos, de acordo com horários e percursos fixados pelo Departamento de Transporte Escolar.

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	Passageiros	KM Mensal média 19 dias mês)	Preço KM final	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (10 MESES DE EXECUÇÃO)
1	Rota 01	<u>ROTA 01: Turno matutino e vespertino conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz. Jatobá/ Faz. Vereda/Posse.	Kombi ou Similar	9	4246,5	R\$ 4,62	R\$ 19.618,83	R\$ 196.188,30
2	Rota 02	<u>ROTA 02: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Olho D'Água/ JBJ/ Escola Olho D'Água/Posse.	Kombi ou Similar	9	2185	R\$ 7,12	R\$ 15.557,20	R\$ 155.572,00

Gestão: 2025 / 2028								
3	Rota 03	<u>ROTA 03: Turno matutino, vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Rodovilândia/ Buriti/ Faz. Macaúba/ Faz. São Pedro/ Barbosilândia.	Kombi ou Similar	9	3302,2	R\$ 5,38	R\$ 17.765,84	R\$ 177.658,36
4	Rota 04	<u>ROTA 04: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz. Rosalvo/ Escola Joaquim Gomes/Povoado Impueiras.	Kombi ou Similar	9	2401,6	R\$ 6,66	R\$ 15.994,66	R\$ 159.946,56
5	Rota 05	<u>ROTA 05: Turno matutino e vespertino conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Boastarde/Marmelada / Faz Periquito/ P A Nova Grecia.	Kombi ou Similar	9	4073,6	R\$ 4,74	R\$ 19.308,86	R\$ 193.088,64
6	Rota 06	<u>ROTA 06: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Taboquinha/ Prata/ Iaciara.	Kombi ou Similar	9	3391,5	R\$ 5,29	R\$ 17.941,04	R\$ 179.410,35
7	Rota 07	<u>ROTA 07: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Lagoa/ Faz São José/ Faz JBJ	Kombi ou Similar	9	3040	R\$ 5,68	R\$ 17.267,20	R\$ 172.672,00
8	Rota 08	<u>ROTA 08: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Caiçara/ Faz	Kombi ou Similar	9	3040	R\$ 5,68	R\$ 17.267,20	R\$ 172.672,00

Gestão: 2025 / 2028								
		Adjacentes/ Faz Dr Edgar						
9	Rota 09	<u>ROTA 09: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Tabua/ Assentamento/ Lagoão	Kombi ou Similar	9	2869	R\$ 5,90	R\$ 16.927,10	R\$ 169.271,00
10	Rota 10	<u>ROTA 10: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz JBJ/ Faz MBX/ Faz Terra/ Faz Jurem	Kombi ou Similar	9	3391,5	R\$ 5,29	R\$ 17.941,04	R\$ 179.410,35
11	Rota 11	<u>ROTA 11: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Barbosilandia/ Faz Tramontine/Posse	Van(16L) ou Similar	16	2682,8	R\$ 6,82	R\$ 18.296,70	R\$ 182.966,96
12	Rota 12	<u>ROTA 12: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Breginho/ Faz Felisberto/ Entrada Sabonete/ Cachimbo/ Posse	Kombi ou Similar	9	3135	R\$ 5,56	R\$ 17.430,60	R\$ 174.306,00
13	Rota 13	<u>ROTA 13: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades:Faz Jr Julio/ Faz Paraíso/	Kombi ou Similar	9	3269,9	R\$ 5,42	R\$ 17.722,86	R\$ 177.228,58

Gestão: 2025 / 2028

		Faz Posto II/Suadeira						
14	Rota 14	ROTA 14: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Piracanjuba II/ Faz Cachoeira/ Americal/ Faz Cassol/ Barbosilandia	Microônibus ou Similar	21	3617,6	R\$ 6,18	R\$ 22.356,77	R\$ 223.567,68
15	Rota 15	ROTA 15: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Olho D'Água/ Faz Curralinho/ Barro Preto/ Faz Sitio/ Sucupira/ Nova vista/ Posse	Ônibus ou Similar	40	3828,5	R\$ 8,88	R\$ 33.997,08	R\$ 339.970,80
16	Rota 16	ROTA 16: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Bomba/ Faz Sargento/ Faz Jatoba/ Posse	Microônibus ou Similar	30	3857	R\$ 6,61	R\$ 25.494,77	R\$ 254.947,70
17	Rota 17	ROTA 17: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Raizama/ Faz Carlinho/ Faz Sargento/ Posse	Microônibus ou Similar	30	3281,3	R\$ 7,17	R\$ 23.526,92	R\$ 235.269,21

Gestão: 2025 / 2028								
18	Rota 18	<u>ROTA 18: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz de Ze Emilio/ Faz Ferradura/ Faz Lagoa/ Faz Guebé/ Impueiras/ Iaciara	Van(16L) ou Similar	16	3724	R\$ 5,32	R\$ 19.811,68	R\$ 198.116,80
19	Rota 19	<u>ROTA 19: Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Baixa Funda/ Formiga JBJ/ Faz Pimenta/ Escola Municipal Sitio	Ônibus ou Similar	40	3271,8	R\$ 7,18	R\$ 23.491,52	R\$ 234.915,24
20	Rota 20	<u>ROTA 20: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Faz Alvaro/ Faz Correio/ Posse	Ônibus ou Similar	45	3724	R\$ 6,72	R\$ 25.025,28	R\$ 250.252,80
21	Rota 21	<u>ROTA 21: Turno noturno, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Barbosilândia/ Posse	Van(16L) ou Similar	16	1558	R\$ 10,68	R\$ 16.639,44	R\$ 166.394,40
22	Rota 22	<u>ROTA 22: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Água Quente/ Campus UEG/Posse	Ônibus ou Similar	38	3325	R\$ 7,12	R\$ 23.674,00	R\$ 236.740,00
23	Rota 23	<u>ROTA 23: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Lagoa/ Cachoeira II/ Povoado Brejinho/ Trombas/ Posse	Ônibus ou Similar	38	3325	R\$ 7,12	R\$ 23.674,00	R\$ 236.740,00

Gestão: 2025 / 2028								
24	Rota 24	<u>ROTA 24: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: PA Nova Grécia/ Posse	Ônibus ou Similar	31	3192	R\$ 7,27	R\$ 23.205,84	R\$ 232.058,40
25	Rota 25	<u>ROTA 25: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Baco-Pari/ Extrema/ Povoado Poço/ Cachimbo/ Posse	Ônibus ou Similar	34	4001,4	R\$ 6,49	R\$ 25.969,09	R\$ 259.690,86
26	Rota 25B	<u>ROTA 25 B: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Baco Pari/Extrema/Povoado Poço/Cachimbo/Faz. Gabiraba/Posse.	Ônibus ou Similar	41	2764,5	R\$ 10,34	R\$ 28.584,93	R\$ 285.849,30
27	Rota 26	<u>ROTA 26: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: JBJ/ Nova Vista/Faz Sucupira/ Escola Municipal Sitio	Ônibus ou Similar	38	4104	R\$ 6,42	R\$ 26.347,68	R\$ 263.476,80
28	Rota 27	<u>ROTA 27: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Cedro/ Barro Preto/ Sitio/ Sucupira/ Formiga JBJ/ Posse	Van(16L) ou Similar	14	3676,5	R\$ 5,37	R\$ 19.742,81	R\$ 197.428,05
29	Rota 28	<u>ROTA 28: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades:	Kombi ou Similar	9	3325	R\$ 5,36	R\$ 17.822,00	R\$ 178.220,00

Gestão: 2025 / 2028

		Cachimbo/ Faz Sargento/ Posse						
30	Rota 29	<u>ROTA 29: Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Aboboras/ Sitio/ Sucupira/ Barro Preto/ Formiga/ Pimenta/ Rodovilandia/ Posse	Ônibus ou Similar	31	3268	R\$ 7,18	R\$ 23.464,24	R\$ 234.642,40
31	Rota 30	<u>ROTA 30: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Rodovilândia/ Barbosilândia	Ônibus ou Similar	30	963,3	R\$ 14,89	R\$ 14.343,54	R\$ 143.435,37
32	Rota 31	<u>ROTA 31: Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse-Go (ida e volta), passando pelas localidades: Cachoeira II/Posse	Van(16L) ou Similar	15	1634	R\$ 10,25	R\$ 16.748,50	R\$ 167.485,00
33	Rota 32	<u>Turno matutino e vespertino, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Tamburi/Faz. Tapioca/Faz.Raizama /Posse.	Kombi ou Similar	9	1934,2	R\$ 7,79	R\$ 15.067,42	R\$ 150.674,18
34	Rota 33	<u>Turno matutino e vespertino e noturnos, conforme calendário escolar.</u> Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades 6x ao dia: Trevo, Brisa da Serra, Industrial, Estrela Dalva, Centro, Santa Luzia, Augusto José Valente, Mãe	Ônibus ou Similar	45	2508	R\$ 10,87	R\$ 27.261,96	R\$ 272.619,60

		Bela, Buenos Aires						
35	Rota IF 01	Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelos setores: Morada do Sol/Buenos Aires/Mãe Bela/Bela Vista/Guarani/Santa Luzia/Central. <b>(Considerando 20 dias/mês)</b>	Ônibus ou Similar (ROTA URBANA)	45	1450	R\$ 13,00	R\$ 18.850,00	R\$ 188.500,00
36	Rota IF 02	Turno matutino, vespertino e noturno, conforme calendário escolar. Município de Posse/GO (ida e volta), passando pelas localidades: Subestação Vila São José/ Colegio Eva Rosa/ Mercado Goiás/ Colegio Francisca Pinto/Colegio Argemiro/UEG/Colegio Coronel Colegio Castro Alves/KM Pneus. <b>(Considerando 20 dias/mês)</b>	Ônibus ou Similar (ROTA URBANA)	45	1272	R\$ 14,33	R\$ 18.227,76	R\$ 182.277,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 7.423.663,29</b>	

## 1.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum continuado**, prestado de forma regular, ininterrupta e adaptada ao calendário escolar, demandando veículos em condições adequadas e equipe operacional para atendimento diário das rotas contratadas.

## 1.3 Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados correspondem às rotas, percursos, tipologias de veículos e quilometragens diárias e mensais apurados no Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo.

A tabela completa será anexada a esta seção, servindo como parâmetro para formulação das propostas de preço e para a execução contratual.

#### 1.4 Prazo de Vigência e Prorrogação

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, admitidas prorrogações anuais sucessivas, por iguais períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, conforme legislação aplicável às contratações contínuas.

#### 1.5 Vistorias e Fiscalização dos Veículos

Os veículos utilizados deverão ser submetidos às vistorias obrigatórias do órgão estadual de trânsito, conforme legislação vigente. Sem prejuízo disso, poderão ser fiscalizados pela Administração Municipal a qualquer tempo, por iniciativa própria ou em decorrência de denúncias apresentadas por pais, alunos ou terceiros. A constatação de irregularidades poderá resultar em glosas proporcionais, adoção de medidas corretivas e abertura de processo de apuração para eventual aplicação de sanções.

#### 1.6 Forma de Prestação e Critério de Pagamento

A prestação dos serviços será realizada mediante operação diária das rotas definidas pelo Município, obedecendo à quilometragem prevista e aos horários estabelecidos.

O pagamento mensal será calculado com base na multiplicação:

- da quilometragem diária prevista para cada rota;
- pelo número de dias efetivamente rodados no mês;
- pelo valor unitário quilométrico ofertado pelo contratado.

Haverá glosa proporcional nos casos de execução parcial da rota, ausência de atendimento ou outras falhas verificadas pela fiscalização, mediante abertura de processo específico para verificação e aplicação das medidas cabíveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual identificou a insuficiência da frota própria para atender integralmente as rotas necessárias ao transporte escolar de alunos residentes em áreas urbanas e rurais do Município de Posse.

O ETP delinea a necessidade, a justificativa e a solução tecnicamente adequada para garantir o acesso regular dos estudantes às unidades de ensino, detalhando o diagnóstico operacional, as rotas demandadas, as estimativas de quilometragem, bem como a avaliação das alternativas possíveis e a conclusão pela viabilidade da terceirização parcial do transporte escolar.

Assim, este Termo de Referência adota integralmente as conclusões e diretrizes constantes do ETP, que fundamentam a escolha da solução contratada e caracterizam a necessidade pública a ser atendida pela presente contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante a disponibilização de veículos, motoristas e, quando exigido, monitores, para atendimento das rotas rurais e urbanas definidas pela Secretaria Municipal de Educação. A execução deve assegurar regularidade, segurança, qualidade e aderência ao calendário escolar, garantindo o deslocamento diário dos alunos entre suas residências e as unidades de ensino.

A solução contempla o ciclo completo de operação do serviço, incluindo disponibilidade diária dos veículos, condução dos alunos, manutenção preventiva e corretiva, substituições imediatas em caso de falhas, atendimento emergencial e conformidade com os requisitos legais aplicáveis ao transporte escolar. Os parâmetros detalhados que fundamentam a escolha dessa solução — incluindo rotas, quilometragens, tipologias de veículos e requisitos operacionais — encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos Gerais da Prestação do Serviço

A contratada será responsável pela execução integral das rotas que lhe forem atribuídas, garantindo a continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar ao longo de todo o período letivo. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os horários e itinerários definidos pelo Departamento de Transporte Escolar, assegurando o deslocamento adequado dos alunos desde o embarque até o desembarque.

A contratada deverá manter equipe operacional e estrutura de suporte capazes de realizar ajustes de rota, substituir veículos e motoristas e atender a situações emergenciais sempre que necessário.

É obrigação da contratada zelar pela integridade física e segurança dos alunos, observando rigorosamente as normas de trânsito e de transporte escolar.

#### 4.2 Requisitos dos Veículos

Os veículos utilizados deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, incluindo:

- a) Registro e licenciamento no Estado de Goiás;
- b) Identificação visual obrigatória como transporte escolar, incluindo logomarca da Prefeitura de Posse, inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POSSE” e numeração oficial fornecida pela Administração;
- c) Atendimento a todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- d) Idade máxima de 20 anos para ônibus e micro-ônibus, e de 15 anos para demais veículos, exceto veículos do programa Caminho da Escola;
- e) Pintura com faixa horizontal amarela com dístico “ESCOLAR”;

- f) Tacógrafo instalado e devidamente certificado;
- g) Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- h) Limitadores de abertura de vidros, dispositivos de emergência e equipamentos de segurança conforme normas vigentes;
- i) Presença de equipamentos e dispositivos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normas específicas do CONTRAN.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção.

#### **4.3 Requisitos dos Motoristas**

Os motoristas deverão:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido;
- b) Comprovar curso específico para transporte escolar, quando aplicável;
- c) Estar uniformizados e devidamente identificados;
- d) Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- e) Cumprir rigorosamente rotas, horários e orientações da fiscalização municipal.

#### **4.4 Requisitos dos Monitores**

É obrigatória a presença de monitores nas rotas que transportem alunos da educação infantil e do ensino fundamental. Os monitores deverão:

- a) Ser devidamente treinados para acompanhamento dos estudantes, controle de embarque e desembarque, apoio à segurança, disciplina e atendimento inicial em situações emergenciais;
- b) Estar uniformizados e identificados;
- c) Observar as orientações da fiscalização municipal.

#### **4.5 Requisitos de Controle, Manutenção e Operação**

A contratada deverá:

- a) Manter manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos;
- b) Substituir imediatamente veículos ou motoristas em caso de pane, acidente, irregularidade ou por determinação da Administração;
- c) Manter documentação dos veículos e condutores atualizada;
- d) Assegurar limpeza interna e externa diária;
- e) Disponibilizar equipe para atendimento emergencial e ajustes operacionais.

#### **4.6 Proibição de Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. Toda a operação, os veículos, motoristas, monitores e demais responsabilidades serão exclusivamente da contratada.

#### **4.7 Documentação Complementar Pós-Homologação para fins de assinatura do contrato**

Após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato, os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação complementar, necessária à verificação da capacidade operacional:

- a) Documentação completa dos veículos destinados à execução do serviço;
- b) Carteira Nacional de Habilitação dos condutores, no mínimo categoria D;
- c) Comprovante de participação dos motoristas em curso ou minicurso de treinamento específico para transporte escolar;
- d) Comprovação de que os motoristas não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- e) Contratos de locação dos veículos, quando não forem de propriedade da contratada;
- f) Composição detalhada dos custos unitários que compõem os preços vencedores apresentados na proposta, para fins de registro no processo de contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos operacionais, condições de segurança e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a prestação contínua e adequada do serviço de transporte escolar ao longo de todo o período letivo.

### 5.1 Forma de Execução

A contratada deverá executar as rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerários, horários, quilometragens previstas e orientações operacionais. Cada veículo deverá iniciar e concluir o percurso diário nos pontos definidos pela Administração, realizando o embarque e desembarque dos alunos com segurança e respeito às normas aplicáveis ao transporte escolar.

A contratada será responsável por manter todos os veículos em condições plenas de uso, em conformidade com a legislação vigente, incluindo vistoria obrigatória junto ao órgão estadual competente.

### 5.2 Disponibilidade Operacional

A contratada deverá assegurar a plena disponibilidade dos veículos e motoristas durante todos os dias letivos, conforme calendário escolar. Em caso de falhas mecânicas, acidentes, ausências de motoristas ou qualquer outro impedimento operacional, deverá providenciar substituição imediata, de forma a evitar a interrupção do serviço.

A ausência total ou parcial de atendimento poderá gerar glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

### 5.3 Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- a) disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso;
- b) apresentação de motoristas devidamente habilitados e treinados;
- c) disponibilização de monitores nos casos exigidos;
- d) manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- e) controle da operação diária das rotas, garantindo cumprimento dos horários;
- f) fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários;
- g) substituição imediata de veículos e pessoal quando necessário ou quando determinado

pela Administração;

h) zelo pela integridade física dos alunos transportados;

i) atendimento às orientações operacionais emitidas pelo Departamento de Transporte Escolar.

#### **5.4 Comunicação e Atendimentos Operacionais**

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização municipal, possibilitando resposta imediata a solicitações de ajustes de rota, ocorrências, reclamações ou emergências.

A contratada deverá registrar e comunicar ao Município qualquer incidente que envolva veículos, motoristas, monitores ou alunos, bem como qualquer alteração que possa impactar a continuidade ou segurança da prestação do serviço.

#### **5.5 Condições para o Início dos Serviços**

A execução contratual somente poderá ser iniciada após:

- a) apresentação e aprovação de toda a documentação complementar prevista no item 4.7;
- b) vistoria prévia dos veículos pela Administração Municipal, quando aplicável;
- c) disponibilização da relação nominal dos motoristas e monitores designados;
- d) confirmação dos itinerários, horários e rotas pelo Departamento de Transporte Escolar.

A Administração poderá impedir o início da execução caso qualquer requisito técnico ou documental esteja pendente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal por meio de servidor(es) designado(s) como gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, verificação da conformidade da execução, comunicação com a contratada e registro das ocorrências relevantes. O modelo de gestão adotado visa assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança na prestação do serviço de transporte escolar.

#### **6.1 Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução global do objeto, garantindo o cumprimento das condições pactuadas;
- b) consolidar informações fornecidas pelos fiscais e comunicá-las à autoridade competente;
- c) notificar a contratada quanto a irregularidades, descumprimentos ou necessidades de ajustes;
- d) providenciar a instrução de processos de aplicação de sanções, glosas ou outras medidas decorrentes da execução;
- e) assegurar que os pagamentos mensais sejam realizados com base na documentação e comprovações apresentadas pela contratada, após validação da fiscalização.

#### **6.2 Atribuições dos Fiscais do Contrato**

Os fiscais atuarão diretamente na verificação da execução diária do serviço, competindo-lhes:

- a) monitorar o cumprimento das rotas, horários, quilometragens e demais requisitos operacionais;
- b) registrar ocorrências envolvendo veículos, motoristas, monitores ou alunos;
- c) verificar periodicamente a limpeza, conservação e condições de segurança dos veículos;
- d) acompanhar a substituição de veículos e motoristas, quando necessária;
- e) validar a quilometragem efetivamente executada e os dias de operação para fins de medição e pagamento;
- f) reportar ao gestor quaisquer irregularidades, falhas, incidentes ou fatores que possam comprometer a qualidade do serviço.

### 6.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

A execução será acompanhada por meio de:

- a) relatórios diários e mensais de operação, contendo quilometragem executada, rotas atendidas e ocorrências registradas;
- b) conferência da documentação dos condutores e dos veículos, sempre que solicitado pela Administração;
- c) registros fotográficos, relatórios de vistoria e inspeções presenciais;
- d) análises de reclamações e comunicações realizadas por pais, alunos, comunidade escolar ou pela própria contratada.

A Administração poderá implementar sistemas próprios de controle, ferramentas digitais ou formulários padronizados para registro e acompanhamento das informações.

### 6.4 Comunicação com a Contratada

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e de resposta rápida com os fiscais e o gestor do contrato, possibilitando atendimento ágil a orientações operacionais, ocorrências, necessidades de substituição ou correções na prestação do serviço.

Todas as comunicações formais, notificações e advertências serão registradas no processo administrativo do contrato.

### 6.5 Ações Corretivas e Tratamento de Ocorrências

Constatadas falhas na execução, a Administração poderá:

- a) determinar providências imediatas de correção;
- b) aplicar glosas proporcionais ao impacto da falha;
- c) instaurar processo para verificação de possíveis sanções administrativas;
- d) solicitar substituição imediata de veículo, motorista ou monitor;
- e) exigir apresentação de justificativas formais pela contratada.

As ações corretivas deverão ser registradas e integradas à avaliação mensal da execução contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada rota, nos dias letivos previstos no calendário escolar e nos registros de operação validados pela fiscalização. Os critérios adotados visam assegurar precisão na aferição

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

do serviço prestado, transparência no cálculo do pagamento e coerência com a forma de execução do transporte escolar.

### 7.1 Critérios de Medição

A aferição mensal será realizada considerando:

- a) a **quilometragem diária prevista para cada rota**, conforme tabela consolidada das rotas integrantes deste Termo de Referência;
- b) o **número de dias efetivamente rodados** no mês, conforme validação da fiscalização;
- c) registros formais da operação diária, incluindo eventuais incidentes, atrasos ou interrupções;
- d) substituições de veículos ou motoristas, quando ocorridas, desde que devidamente aprovadas pela fiscalização.

A Administração poderá solicitar documentação adicional, relatórios detalhados ou comprovações complementares sempre que necessário para garantir a exatidão da medição.

### 7.2 Cálculo do Pagamento Mensal

O pagamento mensal será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Pagamento Mensal} = \text{Quilometragem Diária Prevista} \times \text{Dias Efetivamente Rodados} \times \text{Valor Unitário Quilométrico Contratado}$$

O valor unitário quilométrico será aquele ofertado na proposta vencedora para o item correspondente.

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório consolidado contendo:

- a) as rotas executadas;
- b) quilometragem diária e total do mês;
- c) dias de operação;
- d) ocorrências registradas;
- e) justificativas em caso de interrupções ou falhas.

O pagamento somente será processado após validação da fiscalização e do gestor do contrato.

### 7.3 Glosas e Reduções Proporcionais

Serão aplicadas glosas proporcionais nos seguintes casos:

- a) não execução total ou parcial da rota, independentemente do motivo, exceto por determinação expressa da Administração;
- b) atrasos significativos, que impactem a chegada dos alunos às unidades de ensino;
- c) substituição de veículo ou motorista sem aprovação da fiscalização;
- d) utilização de veículo em desacordo com as especificações contratuais;
- e) outras falhas operacionais que comprometam a qualidade ou a segurança do transporte.

A glosa será calculada proporcionalmente à quilometragem não realizada ou ao prejuízo operacional identificado.

### 7.4 Verificação de Falhas e Procedimentos Administrativos

Ocorrências que indiquem descumprimento contratual poderão ensejar:

- a) abertura de processo administrativo para apuração;
- b) aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação;
- c) aplicação de glosas, advertências ou multas;
- d) determinação de substituição imediata de veículos, motoristas ou monitores.

As ocorrências e medidas adotadas serão registradas no processo de gestão do contrato e integrarão a avaliação da execução mensal.

## 7.5 Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado:

- a) à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente ao período;
- b) à comprovação da execução mediante relatórios validados pela fiscalização;
- c) à inexistência de irregularidades impeditivas;
- d) ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais por parte da contratada.

O descumprimento de qualquer requisito poderá suspender o processamento do pagamento até a regularização.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade eletrônica, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item (rota)**, considerando o valor unitário por quilômetro ofertado para cada rota individualmente.

A adjudicação ocorrerá por item, permitindo que diferentes empresas sejam contratadas para rotas distintas, conforme resultado da classificação final das propostas.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos operacionais e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

### 8.2 Critérios de Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- a) análise do valor unitário quilométrico ofertado para o item correspondente;
- b) verificação de conformidade da proposta com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) aplicação das regras de desempate previstas no edital, quando aplicável;
- d) possibilidade de diligências para esclarecimentos, vedada a alteração da proposta apresentada.

Propostas inexecutáveis, incompatíveis com o objeto ou em desacordo com os requisitos técnicos serão desclassificadas.

### 8.3 Documentação de Habilitação

As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação conforme requisitos legais aplicáveis, incluindo:

**a) Habilitação Jurídica**

- ato constitutivo atualizado;
- comprovação da representação legal da empresa.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- certidões de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- regularidade com o FGTS;
- certidão de débitos trabalhistas.

**c) Qualificação Econômico-Financeira**

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

**d) Qualificação Técnica**

- atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o serviço de transporte escolar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Toda documentação deverá estar válida, legível e apresentada conforme instruções do edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 9.1 Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação, calculado a partir dos quantitativos e valores unitários apresentados na Seção 1 deste Termo de Referência, é de:

R\$ 7.423.564,50 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Esse valor considera a execução dos serviços até 31 de dezembro de 2026, observando a quilometragem prevista para cada rota e o calendário escolar vigente.

### 9.2 Previsão Orçamentária

A contratação possui previsão orçamentária específica no orçamento municipal, com alocação no Departamento de Transporte Escolar, na categoria de despesa referente à prestação de serviços por pessoa jurídica, assegurando a disponibilidade de recursos necessária ao custeio da execução contratual durante o período previsto.

Posse/GO, 10 de novembro de 2025.

---

**Márcio Victor Gonçalves dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Posse

Ao Sr. Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada.....(endereço completo)....., telefone....., e-mail ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	LINHA/ROTA	TIPO DE VEÍCULO	Nº PASSAGEIROS	KM ESTIMADO (DIÁRIO)	VALOR UNITÁRIO (POR KM)	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (por extenso)

OBS: O PREÇO TOTAL DE CADA ITEM DEVERÁ SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

\*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irremovíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

**DECLARAMOS** ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão \_\_\_\_/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**ANEXO XII, PLANILHA DE CUSTO POR ROTA, CONFORME MODELO NO ANEXO XII,**

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO III**  
**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO**  
**PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO A</b>	R\$ 98,10 (única participação).
<b>PLANO DE ADESÃO B</b>	R\$ 162,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

Para o plano de adesão C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradeposseo

“boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. (local e data)

---

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma  
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

#### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail\*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável

Financeiro:

Telefone:e

-mailfinanceiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e ser responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 (local e data)

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do responsável**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

ÀO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: xxx/2025 -FME  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : xxx/2025-FME.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sobno nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº xxx/2025- FME, Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/ 2025 -FME, cujo objeto é a

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: xxx/2025 - FME  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : xxx/2025-FME.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO -, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO , de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO VII**  
**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO**  
**INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)**

ÀO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: xxx/2025 - FME  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : xxx/2025-FME.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua  
habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,  
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_\_/2025- FME , estando ciente das penalidades  
aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.**

ÀO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: xxx/2025 - FME  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : xxx/2025-FME.

(licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO IX**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: xxx/2025 - FME  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : xxx/2025-FME.

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor(s) \_\_\_\_\_(Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – SRP Nº \_\_\_\_\_/2025- FME , sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES** **PREGAO ELETRONICO Nº XXX/2025**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Posse- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,  
(local e data de 2023.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**A N E X O X I**  
**MODELO REFERENCIAL TERMO DE VISTORIA DAS LINHAS e ITINERÁRIOS**  
(Em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, compareceu em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_\_ horas,  
conforme exigência, visitou os locais das **LINHAS e ITINERÁRIOS** \_\_\_\_\_, onde serão  
executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo tomado conhecimento de  
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta  
licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em  
favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. A Licitante supracitada tem ciência, das  
**condições de tráfego das linhas licitadas**, de quantidade mínima de passageiros prevista para  
cada veículo, bem como dos valores máximos a serem pagos pelo Município de Iaciara, por  
quilômetro rodado, de acordo com a capacidade de lotação de cada veículo.

Posse - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Nome do representante legal da empresa**  
**Carimbo da empresa**

**Identificação do Responsável da Empresa (Signatário):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**(MODELO REFERENCIAL PLANILHA DE CUSTO POR ROTA DAS LINHAS e ITINERÁRIOS)**  
**(em papel timbrado do licitante)**

(nos termos do art. 4º, inciso I alínea “h”, da Instrução nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO)

Nº DA LINHA: \_\_\_\_\_

<b>VEÍCULO:</b> (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1. CUSTO FIXO</b>	
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Obra	
1.6. Encargos Sociais	
1.7. Outros	
<b>Total Custo Fixo</b>	
<b>2. CUSTO VARIÁVEL</b>	
2.1. Manutenção (peças, mão de obra, etc.)	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
<b>Total Custo Variável</b>	
<b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
<b>Total Despesas Indiretas</b>	
<b>4. LUCRO</b>	
4.1. Lucro	
<b>Total Lucro</b>	
<b>Total Unitário</b> (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	

## MINUTA CONTRATUAL ANEXO XIII

CONTRATO xxxx/2025  
PROCESSO Nº: \_\_/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE  
POSSE E DE OUTRO LADO A EMPRESA a  
XXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POSSE DE GOIAS, XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Setor Centro Administrativo, XXXXXXXXXXXXXXXX - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-GO e CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a).  
....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa e Anexos;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1 O material/serviço deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretaria Municipal de Educação de Posse - Go, por meio do Departamento de Compras.

2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

2.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pelo Secretaria Municipal de Educação de Posse - Go.

2.6 O prazo de entrega do material/serviço é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de

Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

2.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

2.8 Os bens/produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Posse - Go , ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de POSSE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de POSSE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo

CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga à:

I -Fiscalizar o fornecimento do produto objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;

II - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.2 - Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura..

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) a ser apurado através do atesto do fornecimento dos produtos pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão com recursos provenientes da seguinte Rubrica Orçamentaria:

XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Posse pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Posse - Go, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)**

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de POSSE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Posse de Goiás – Go, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Posse Go, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Posse -Go, xx de xxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_